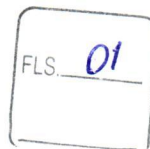




Equiplano

Município de Santa Maria do Oeste

PROTOCOLO



Processo: 189 / 2025

Requerente **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA** CNPJ: 95.684.544/0001-

Contato: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE -**

Telefone:

Assunto: **PROTOCOLO LICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD04/2025

Tempo Minimo **1** dias.

Tempo Maximo **10** dias.

Santa Maria do Oeste, 19 de Março de 2025.

Amândia S. Niedetzka

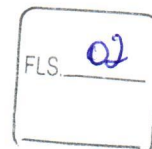
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
Requerente



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 998410496



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD. 04/2025.

SECRETARIA REQUISITANTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA.
NOME: JEINIFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EMAIL: MEIOAMBIENTESMO@GMAIL.COM

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços de coleta, beneficiamento, comercialização e destinação final de resíduos sólidos recicláveis e reaproveitáveis do município de Santa Maria do Oeste/Pr.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Pretende a Secretaria de Meio ambiente do município, contratar associação/cooperativa reconhecidas como catadores de materiais recicláveis, para a execução de serviços de coleta, beneficiamento, comercialização e destinação final de resíduos sólidos recicláveis e reaproveitáveis do município de Santa Maria do Oeste.

Vimos propor à Vossa Excelência, a contratação da ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS DE SANTA MARIA DO OESTE, AECOS, CNPJ Nº 14.760.381/0001-11, para os serviços, pautado no artigo 75 Inciso IV, letra “j” da Lei Federal nº 14.133/2021.

A Administração Municipal é responsável pela gestão dos resíduos sólidos urbanos gerados em todo território municipal, iniciando pelo planejamento das ações, coleta até a disposição final ambientalmente adequada, onde esses serviços são imprescindíveis para o bem-estar e saúde da população. Para a execução desses serviços ela pode contratar empresas especializadas para esse fim. Para os resíduos recicláveis e reutilizáveis segundo o Art. 36, § 1º o titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos priorizará a organização e o

funcionamento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, bem como sua **contratação**. Sendo assim, nosso objetivo é a contratação da Associação dos Agentes Ecológicos de Santa Maria do Oeste - AECOS, para a coleta, beneficiamento, comercialização e destinação final de resíduos urbanos recicláveis e reaproveitáveis do município de Santa Maria do Oeste.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

A demanda não está prevista no Plano de Contratações Anual, porém se justifica pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Informamos através deste que, após buscas internas e junto ao setor de licitações e administração, não foi localizado o PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, da secretária municipal de meio ambiente.

Considerando que o plano deveria ter sido entregue até o final do ano de 2024, e que na data fim da entrega, esta secretária estava sob gestão de outro servidor, não possuímos informações quanto a ineficiência na criação e apresentação do Plano de contratações, levando assim a inadimplência.

Sendo assim, visto a necessidade de andamento nos trabalhos desta secretaria, solicitamos seja incluso ao plano de contratações anuais da secretaria municipal de meio ambiente, os referidos itens descritos e relacionados na solicitação de demanda/DFD.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Dotação orçamentária em anexo.

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Propomos a contratação direta dos serviços, com fulcro no artigo 75 Inciso IV letra "j" da Lei Federal nº 14.133/2021.

A despesa prevista para a contratação está orçada em R\$ 216.204,00 (duzentos e dezesseis mil e duzentos e quatro reais) para um período de 12 (doze) meses.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

(X) ALTA () MÉDIA () BAIXA

7. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDENCIA COM OUTROS PROCESSOS.

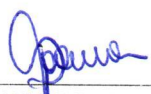
FLS. 04

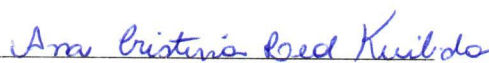
Não há vinculação a outras secretarias.

8. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO DEMANDANTE


JEINIFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK
Sec. Mun. De Meio Ambiente.

9. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES TÉCNICOS


JOANA DE ANDRADE
FISCAL DO CONTRATO


ANA CRISTINA LEAL KUIBIDA
DIRETORA DE MEIO AMBIENTE



Município de Santa Maria do Oeste — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 04/2025.

OBJETO: Contratação de serviços de coleta, beneficiamento, comercialização e destinação final de resíduos sólidos recicláveis e reaproveitáveis do município de Santa Maria do Oeste/Pr.

Responsáveis pela elaboração:

Jeinifer Amanda da Silva Nieduziak- Secretária Municipal de Santa Maria do Oeste/PR
Joana Luciana Silva de Andrade- Técnico de controle.

SANTA MARIA DO OESTE - PR
JANEIRO-2025



Município de Santa Maria do Oeste — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no objeto.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná objetivando a disponibilidade de serviços para a Secretaria de Administração, decidiu de acordo com a Lei nº 14.133/2021, providenciar essa contratação, para atendimento à sua demanda.

A contratação é baseada na demanda existente das atividades de saneamento básico, sendo: limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos de limpeza urbana.

Conforme levantamento realizado pelo referido departamento, os serviços vêm proporcionar o bom andamento das atividades e suprir o setor, na questão de se atingir os projetos e objetivos propostos, atendimento à população e cumprimento das obrigações ao setor delegadas.



Município de Santa Maria do Oeste — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496



Por estas razões elencadas acima, nota-se a importância da contratação dos referidos serviços, pois a não contratação prejudicaria as atividades do setor, acarretando prejuízos e danos ao erário.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

Informamos através deste que, após buscas internas e junto ao setor de licitações e administração, não foi localizado o PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, da secretaria municipal de meio ambiente.

Considerando que o plano deveria ter sido entregue até o final do ano de 2024, e que na data fim da entrega, esta secretaria estava sob gestão de outro servidor, não possuímos informações quanto a ineficiência na criação e apresentação do Plano de contratações, levando assim a inadimplência.

Sendo assim, visto a necessidade de andamento nos trabalhos desta secretaria, solicitamos seja incluso ao plano de contratações anuais da secretaria municipal de meio ambiente, os referidos itens descritos e relacionados na solicitação de demanda/DFD.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Após a análise das diversas alternativas possíveis de solução, verificou-se que a contratação de empresa para o fornecimento dos serviços, deverá ser realizado por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75 Inciso IV letra "j" da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção da modalidade permitirá desburocratizar o processo de contratação, permitir maior transparência e controle social, dentro dos valores preconizados pela Lei.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO



Município de Santa Maria do Oeste — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496



O objeto referente a esta contratação deverá ser executado pelo fornecedor, ora denominado de Contratado, de acordo com as especificações abaixo:

- a) Fornecer juntamente com a execução do serviço toda a sua documentação fiscal, quando solicitada;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do serviço a si adjudicado;
- c) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) Condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) A contratada deve possuir registro em órgãos regulamentadores;
- g) Possuir critérios para possível execução de logística reversa;
- h) Adotar critérios de sustentabilidade;
- i) k) Certificado de licença de funcionamento ou de autorização, emitido pelo órgão competente;
- j) l) Atender as demais legislações pertinentes;
- k) m) Cumprir com os demais requisitos dispostos em edital.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA



Para estimar a quantidade de resíduos reciclados, fruto desse contrato, analisou-se o cenário real do município. Para calcular a quantidade de resíduos gerados, necessitamos das seguintes informações:

- População: 9.934 (Fonte: IBGE 2022);
- Geração *per capita* de resíduos sólidos urbanos: 0,650 kg/habitante/dia (Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Paraná, 2018);
- Porcentagem de resíduos reciclados gerados em relação a geração *per capita*: 25%;

Fazendo-se o cálculo, população x Geração *per capita* x 30 dias (para obter o valor mensal) * 0,25 (para obter a porcentagem de reciclado) /1000 (para transformar o valor de kg por tonelada); temos uma geração total de 48 toneladas de resíduos sólidos recicláveis.

De acordo com as informações repassadas pela AECOS, o histórico de comercialização dos últimos 4 meses foi de:

Janeiro/25: 7,8 toneladas; Dezembro/24: 10,5 toneladas; Novembro/24: 8,0 toneladas; Outubro/24: 7,5 toneladas.

Média de 8,5 toneladas/mês ou 17,7% da quantidade gerada no município, variando entre 6 e 7 catadores.

Para aumentarmos a quantidade de resíduos reciclados comercializados de 9 toneladas/mês, para 48 toneladas/mês (que seria o 100%), é um processo longo, que envolve o desenvolvimento de diversas ações de educação ambiental, para que a população entenda o seu papel, separe corretamente e disponibilize seus resíduos no dia e horário correto, para que o poder público municipal, consiga coletar esses resíduos e então serem reciclados.

Para esse contrato, considerando que o mesmo deve ser renovado anualmente, colocaremos como meta a ser alcançada de 14,5 toneladas/mês (neste



Município de Santa Maria do Oeste — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496

FLS. 10

primeiro ano), ou o atendimento de 30%, meta ousada e que dependerá do comprometimento de todo o município.

Quadro 1 – Metas a serem alcançadas em relação a quantidade de material reciclado comercializado pela AECOS por um período de 12 meses.

Cálculo da precificação dos serviços de reciclagem								
Potencial Total de Geração (PTG) de recicláveis		Simulação de meta de reciclagem	Recuperação PTG (%)	100%	17%	30%	40%	50%
População	9.934		MCR (kg/mês)	48.428	8.500	14.500	19.371	24.214
PTG 100%	48.428		Postos de trabalho	32	7	9	11	13

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

Em relação a estimativa de valor de contratação, identificamos os custos reais da unidade, os itens já descritos no termo de sessão de uso, e também os valores praticados na região.

Em relação aos custos operacionais da AECOS, identificamos a Tabela 1 e 2, sendo que na tabela 1, temos a identificação dos custos básicos identificados conforme custos reais da unidade.

Tabela 1 – Despesas operacionais da AECOS.

1. DESPESAS OPERACIONAIS DA UVR - CUSTO MÉDIO MENSAL	
Item	Custo méd mês



Município de Santa Maria do Oeste — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496

FLS. 11

Básicos	1	Energia elétrica/água	R\$350,00
	2	internet	R\$80,00
	3	Aluguel	R\$3.000,00
	4	02 coletores e motorista	R\$4.000,00
Administrativos	5	Escritório de Contabilidade e Assessoria jurídica	R\$750,00
	6	Valores de cartório, licenças, dentre outras taxas	R\$ 50,00
	7	Uniformes e equipamentos de proteção individual - EPI	R\$ 300,00
	8	Manutenção e compra de equipamentos	R\$500,00
	9	Combustível	R\$300,00
Operacionais	10	Fitilho	R\$ 350,00
	11	Gás e produtos de copa/cozinha (copos, café, chá, açúcar, entre outros)	R\$300,00
	12	Produtos de limpeza e higiene (papel higiênico, detergente, entre outros)	R\$150,00
1. Valor total de custo fixo mensal			R\$10.130,00

Em relação a estimativa de valor de contratação, identificamos os custos reais da unidade, os itens já descritos no termo de sessão de uso, e também os valores praticados na região.

Em relação aos custos operacionais da AECOS, identificamos a Tabela 1 e 2, sendo que na tabela 1, temos a identificação dos custos básicos identificados conforme custos reais da unidade.

Tabela 1 – Despesas operacionais da AECOS.



Município de Santa Maria do Oeste — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496

FLS. 12

1. DESPESAS OPERACIONAIS DA UVR - CUSTO MÉDIO MENSAL		
	Item	Custo méd mês
Básicos	1 Energia elétrica/água	R\$350,00
	2 internet	R\$80,00
	3 Aluguel	R\$3.000,00
	4 02 coletores e motorista	R\$4.000,00
Administrativ os	5 Escritório de Contabilidade e Assessoria jurídica	R\$750,00
	6 Valores de cartório, licenças, dentre outras taxas	R\$ 50,00
	7 Uniformes e equipamentos de proteção individual - EPI	R\$ 300,00
	8 Manutenção e compra de equipamentos	R\$500,00
	9 Combustível	R\$300,00
Operacionais	1 0 Fritilho	R\$ 350,00
	1 Gás e produtos de copa/cozinha (copos, café, chá, 1 açúcar, entre outros)	R\$300,00
	1 Produtos de limpeza e higiene (papel higiênico, 2 detergente, entre outros)	R\$150,00
1. Valor total de custo fixo mensal		R\$10.130,00



Município de Santa Maria do Oeste — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496

FLS. 13

Outro custo fixo a ser considerado na operação da unidade é o pagamento do INSS de cada catador, esse valor depende diretamente da quantidade de catadores trabalhando na unidade, de acordo com o Reciclômetro, identificamos que no município de Santa Maria do Oeste, temos uma produtividade de 1,9 toneladas/mês/catador, sendo que atualmente eles estão em 7 catadores, e para cumprir a meta chegaremos em até 10 catadores. O custo fixo do INSS para 10 catadores é de R\$ 163,00 (Tabela 2); considerando que esse aumento do número de catadores será gradual, ao longo dos meses, prevemos o custo fixo de INSS de R\$ 163,00. Fazendo o somatório dos custos operacionais da UVR R\$ 10.130,00, com o valor médio do INSS de R\$ 1.467,00, teremos um repasse fixo de R\$ 12.017,00 (Tabela 3).

Tabela 2 – Despesa mensal de INSS por 09 associados da AECOS, triando 14,5 toneladas/mês de resíduos reciclados.

2. DESPESAS MENSAIS POR TRABALHADOR		
Item		Valor mensal
Determinado	1 INSS	R\$163,00

Tabela 3 – Custo fixo mensal a ser repassado para a AECOS, para operacionalizar a reciclagem.



Município de Santa Maria do Oeste — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496

FLS. 14

SIMULAÇÃO - Contrato de Pagamento valor fixo e valor por Tonelada					
		% recuperação	17%	30%	40%
PTG					
Número total de trabalhadores			7	9	11
Material coletado estimado (kg/mês)			8.500	14.500	19.371
RECEITAS	Receita de Comercialização (R\$)	R\$ 1,00	R\$ 8.500,00	R\$ 14.500,00	R\$ 19.371,30
	Pagamento - 1 despesas fixas operacionais		R\$10.130,00	R\$10.130,00	R\$10.130,00
	Pagamento - INSS e EPI por trabalhador		R\$ 1.467,67	R\$ 1.887,00	R\$ 2.306,33
	Pagamento - 4 por produção (R\$/kg)	R\$ 0,30	R\$ 2.550,00	R\$ 4.350,00	R\$ 5.811,39
	Pagamento - 5 unitários		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
DESPESAS	Despesa real por mês - 1 2 3		R\$ 7.317,67	R\$ 8.017,00	R\$ 8.855,67
	Fundo de caixa (desconto do repasse/contrato)	10%	R\$ 255,00	R\$ 435,00	R\$ 581,14
RATEIO	Triadores e coletores		R\$ 2.153,57	R\$ 2.490,56	R\$ 2.562,02
Tipo de despesa		Descrição	Custo unitário	Custo mensal	
Fixo		Operacionais (1)	R\$10.130,00		
		Custos unitários por trabalhador (2, 3 e 5)	R\$ 209,67	R\$ 11.597,67	R\$ 12.017,00
				R\$ 12.017,00	R\$ 12.436,33

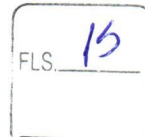
Para estimar o valor a ser pago por toneladas, apresentamos a Tabela 4, onde é identificado o cenário atual financeiro da **AECOS** e os cenários com o pagamento de R\$ 300,00 por toneladas, com o atendimento do índice de recuperação de 17% (identificado com tracejado em azul), 30% (identificado com tracejado em preto), e 40%.

Cenário atual e reciclando 8,5 toneladas/mês: o preço médio atual por kg de resíduos reciclado está em R\$ 1,0; sendo assim, reciclando 8,5 toneladas por mês, temos uma receita mensal média de R\$ 8.500,00, considerando os custos operacionais, dividido entre os 7 associados, estão com uma renda média de R\$ 1.214,00. Neste cenário, não há o pagamento do INSS, nem guardam recursos em fundo de caixa; pois caso realizassem tais pagamento, o valor da renda média de cada catador seria inferior a R\$ 1.100,00.

Tanto o pagamento do INSS, como destinar recursos para o fundo de caixa, são muito importantes. O INSS é responsável não apenas por aposentadorias, mas também pelo pagamento de benefícios, como auxílio-doença, o salário-maternidade, pensão por morte, entre outros benefícios. Já o fundo de caixa é importante para que a **AECOS** tenha sempre um recurso em caixa, para utilizar conforme necessário, como: reparo de pequenas melhorias na unidade/equipamentos (não necessitando sempre do poder público municipal); compra de pequenos equipamentos que possam auxiliar em



Município de Santa Maria do Oeste — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496



melhores condições de trabalho, ao até para o pagamento de um renda extra no final do ano ou pagamento de descanso remunerado, afinal os catadores não são registrados e não possuem direitos trabalhistas, tais como 13º salário e férias remuneradas. Do valor do contrato, deverá ser guardado 10% referente ao pagamento das toneladas, para o fundo de caixa; e os associados definirão em regimento interno ou em assembléias a utilização do recurso.

Cenário projetado, com repasse financeiro e reciclando 8,5 toneladas/mês 17% do índice de recuperação: ao iniciar o pagamento por toneladas, os catadores da **AECOS** iniciarão o pagamento do INSS, a destinação de 10% do valor sobre as toneladas para o pagamento do fundo de caixa, e após descontada o pagamento das despesas, uma renda média mensal de R\$ 2.153,00 por 07 associados.

Cenário projetado, com repasse financeiro e reciclando 14,5 toneladas/mês 30% do índice de recuperação: esse cenário é previsto após pelo menos 8 meses iniciado o contrato, os catadores da **AECOS** farão o pagamento do INSS, a destinação de 10% do valor sobre as toneladas para o pagamento do fundo de caixa, e após descontada o pagamento das despesas, uma renda média mensal de R\$ 2.490,00 por 9 associados.

Tabela 4 – Simulação do contrato de prestação de serviço, com o pagamento de R\$ 300,00 por tonelada processada e 10% para pagamento do fundo de caixa.



Município de Santa Maria do Oeste — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496

FLS. 16

SIMULAÇÃO - Contrato de Pagamento valor fixo e valor por Tonelada					
		% recuperação PTG	17%	30%	40%
RECEITAS	Número total de trabalhadores			9	11
	Material coletado estimado (kg/mês)		8.500	14.500	19.371
	Receita de Comercialização (R\$)	R\$ 1,00	R\$ 8.500,00	R\$ 14.500,00	R\$ 19.371,30
	Pagamento - 1 despesas fixas operacionais		R\$10.130,00	R\$10.130,00	R\$10.130,00
	Pagamento - INSS e EPI por trabalhador		R\$ 1.467,61	R\$ 1.887,00	R\$ 2.306,23
	Pagamento - 4 por produção (R\$/kg)	R\$ 0,30	R\$ 2.550,00	R\$ 4.350,00	R\$ 5.811,39
	Pagamento - 5 unitários		R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
DESPESAS	Despesa real por mês - 1 2 3		R\$ 7.317,61	R\$ 8.017,00	R\$ 8.855,67
	Fundo de caixa (desconto do repasse/contrato)	10%	R\$ 255,00	R\$ 435,00	R\$ 581,14
RATEIO	Tradores e coletores		R\$ 2.153,53	R\$ 2.490,56	R\$ 2.562,02
	Tipo de despesa	Descrição	Custo unitário	Custo mensal	
	Fixo	Operacionais (1)	R\$10.130,00		
		Custos unitários por trabalhador (2, 3 e 5)	R\$ 209,67	R\$ 11.597,67	R\$ 12.017,00
				R\$ 12.017,00	R\$ 12.436,33

Em relação aos valores praticados na regiões oeste do Paraná, no ano de 2023, 44 municípios já haviam contratado seus catadores de materiais reciclados para a realização da coleta, beneficiamento, comercialização e destinação final de resíduos sólidos recicláveis, sendo que há 3 modalidades de contratação, pagamento somente por tonelada, valor fixo + valor por tonelada e somente valor fixo, sendo que as seguintes características de cada contrato:

Valor por Tonelada = 35 contratos

- Até R\$ 200/ton.: 2 contratos;
- R\$ 200 a 299/ton.: 7 contratos;
- R\$ 300 a 399/ton.: 10 contratos;
- R\$ 400 a 499/ton.: 8 contratos;
- R\$ 500 a 650/ton.: 6 contratos;
- R\$ 800 a 1.000/ton.: 2 contratos.

Fixo + Valor por Tonelada = 5 contratos

- Fixo de R\$ 16.496 + R\$ 175 a 225/ton.: 1 contrato;
- Fixo de R\$ 7.000 + R\$ 140/ton.: 1 contrato;



Município de Santa Maria do Oeste — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496

FLS. 14

- Fixo de R\$ 6.575 + R\$ 250/ton.: 1 contrato;
- Fixo de R\$ 1.250 + R\$ 400/ton.: 1 contrato;
- Fixo de R\$ 1.000 + R\$ 780/ton.: 1 contrato;

Fixo = 4 contratos;

- R\$ 19.000: 1 contrato;
- R\$ 10.000: 1 contrato;
- R\$ 5.000: 2 contratos.

Percebe-se uma diversificação, tanto dos valores, como a forma de pagamento praticado pelos municípios, pois essas variáveis dependem de vários fatores, tais como: o que será de responsabilidade de cada ente: Associação de Catadores e Municípios, quantidade de habitantes, quais serviços a associação de catadores irá desenvolver, pois para alguns municípios há a previsão de outros serviços em contrato, a quantidade de catadores existente no município e em qual % está o índice de recuperação dos resíduos recicláveis; sendo a melhor forma de caracterizar a forma de contrato e preços, identificar os cenários reais de cada município, conforme realizado neste termo.

Como exemplos, da região identificamos o contrato 070/2020 do município de Catanduvas, com o pagamento fixo de R\$ 1.500,00 e R\$ 350,00 por toneladas; o contrato 070/2023 do município de Anahy, com o pagamento fixo de R\$ 300,00 e o pagamento R\$ 600,00 por toneladas; contrato 311/2022 do município de Campo Bonito, com o pagamento fixo de R\$ 19.500; o contrato 329/2021 do município de Ibema, com o pagamento de R\$ 300,00 por toneladas e o contrato 20/2023 de Três Barras do Paraná, com o pagamento de R\$ 350,00 a tonelada.

Considerando todos os fatores elencados, temos:



Município de Santa Maria do Oeste — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496

FLS. 18

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	UNIT R\$	VALOR MÁXIMO MENSAL R\$	TOTAL ANUAL R\$
1	De 0 a 20 Toneladas/Mês	Ton	Contratação de associação/cooperativa reconhecidas como catadores de materiais recicláveis, para a execução de serviços de coleta, beneficiamento, comercialização e destinação final de resíduos sólidos recicláveis e reaproveitáveis do município de Santa Maria do Oeste.	Valor fixo de R\$ 12.017,00 mensal + R\$ 300,00 por tonelada.	18.017,00	216.204,00

7. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO / LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A contratação dos serviços não pode ser divisível, uma vez que o parcelamento irá alterar as características do objeto contratado.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente almeja a contratação de serviços que atendam além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

Por se tratar de trabalho que envolve resíduos sólidos domiciliares, composto de resíduos orgânicos, recicláveis e rejeitos; o armazenamento, o manuseio e o descarte dos mesmos devem ser realizados de forma adequada com vista a evitar a contaminação do solo, da água e ar.



Município de Santa Maria do Oeste — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496

FLS. 19

Diante ao exposto, a Unidade deverá adotar medidas de tratamento que busquem sanar tais riscos.

10. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO: POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

A demanda solicitada atende a necessidade do município, pois sendo A Administração Municipal responsável pela gestão dos resíduos sólidos urbanos gerados em todo território municipal, iniciando pelo planejamento das ações, coleta até a disposição final ambientalmente adequada, onde esses serviços são imprescindíveis para o bem-estar e saúde da população, tal contratação atende a necessidade, bem como apresenta fatores de economicidade e bom desempenho.

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 19 de Março de 2025.

JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE

FISCAL DO CONTRATO

JEINIFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



Município de Santa Maria do Oeste — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 998410496

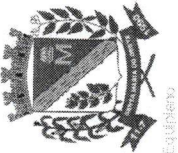


INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 – TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS;
- 2 – Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 – Verifiquem o artigo 18 da Lei de Licitações, lá constam todos os requisitos exigidos no ETP. A depender do objeto, pode ser que seja necessário adicionar algum item que não esteja no presente modelo.
- 4 – Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 5 – A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 6 – Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda – SD;

Santa Maria do Oeste/PR, 19 de fevereiro de 2025.

Irene Aparecida Schmoeller
Sec. Mun. De Administração



Município de Santa Maria do Oeste - 2025
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 19/03/2025

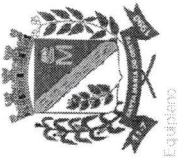
Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso / (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)						Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						80.000,00	80.000,00	2.700,00	77.300,00
002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE						80.000,00	80.000,00	2.700,00	77.300,00
18.512.1801.2096 Manutenção da Política Municipal dos Resíduos Sólidos						80.000,00	80.000,00	2.700,00	77.300,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA									
04250	E	00000	0000101070000	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04260	E	00511	0511101070000	Taxas - Prestação de Serviços		50.000,00	50.000,00	2.700,00	47.300,00
Total Geral						80.000,00	80.000,00	2.700,00	77.300,00

Crerios de seleo:

Data do clculo: 19/03/2025
Orgo entre: 15 e 15
Ordem: 096
Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00


Marcia Renata Rosa
Contadora CRC-PR 05290410-1
CPF 036 934 189-93

FLS. 21



Município de Santa Maria do Oeste - 2025
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 19/03/2025

Equilíbrio

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
15 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					150.000,00	150.000,00	5.783,33	144.216,67
002 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE					150.000,00	150.000,00	5.783,33	144.216,67
18.541.1801.2059 Atividades do Departamento de Meio Ambiente					150.000,00	150.000,00	5.783,33	144.216,67
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
04340 E 00000 000001107/0000 Recursos Ordinários (Livres)					150.000,00	150.000,00	5.783,33	144.216,67
Total Geral					150.000,00	150.000,00	5.783,33	144.216,67

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 19/03/2025
Ordem: 059
Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

Marcia Renata Rosa
Contadora CRC-PR 05290410-1
CPF 036.934.189-93

FLS. 22

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

14.760.381/0001-11

NOME EMPRESARIAL:

ASSOCIACAO DOS AGENTES ECOLOGICOS DE SANTA MARIA DO OESTE

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa

Nome/Nome Empresarial:

DANUZE DE LURDES GONCALVES

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparece

Emitido no dia 19/03/2025 às 11:48 (data e hora de Brasília).

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS PRESTADORES DO SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – AESMO.

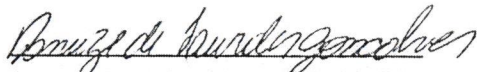


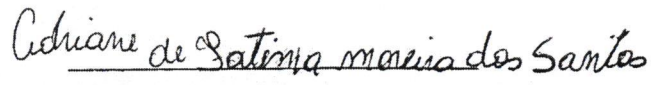
No dia sete do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (07/02/2025), na cidade de Santa Maria do Oeste, na Rua Miguel Kulicz, Nº: 53, centro. CEP 85230-000, Estado do Paraná, reuniram-se os associados da Associação dos Agentes Ecológicos Prestadores do Serviço na Coleta de Materiais Recicláveis do Município de Santa Maria Do Oeste, previamente convocados por edital nos termos do artigo 60 do Código Civil, sendo a Assembleia realizada primeira convocação às 14:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **1) Alteração do Estatuto; 2) Eleição e Posse da Diretoria e Conselho Fiscal.** Inicialmente os presentes escolheram para assumir a presidência dos trabalhos DANUZE DE LURDES GONÇALVES e para secretariá-la escolheu a mim, ADRIANE DE FATIMA MOREIRA DOS SANTOS. Dando por instalada a Assembleia, a presidente explicou a necessidade de reformar o Estatuto Social, com o intuito de adequá-lo à legislação vigente e às atuais necessidades da associação. A seguir solicitou que a proposta de alteração do estatuto fosse lida, explicada e debatida, finda a leitura após explicação e debates a proposta de alteração do estatuto foi aprovada por unanimidade, que segue anexa a esta ata, e estabelece a nova denominação da associação: **Associação dos Agentes Ecológicos de Santa Maria do Oeste – AECOS.** De posse da palavra a Presidente declarou que a associação a partir deste momento será regida pelo estatuto. Na sequência a presidente passou para o segundo item da pauta **2) Eleição e Posse dos Membros da Diretoria e Conselho Fiscal**, a presidente comunicou que o mandato da atual diretoria se encerraria no dia 26 de janeiro de 2025, sendo necessária a eleição de uma nova diretoria e solicitou aos associados que manifestassem interesse em ocupar os cargos que se manifestassem. Após manifestações foram apresentados os nomes dos candidatos e, com a contagem dos votos presenciados por todos, resultou na seguinte composição da nova Diretoria Executiva e Conselho, com **mandato de 07.02.2025 até 07.02.2027**: **PRESIDENTE**: Sra. DANUZE DE LURDES GONÇALVES, CPF: 082.541.319.29 e RG 12.543.929-2-SSP/PR, brasileira, solteira, catadora de materiais recicláveis, residente na Rua Doutor Felix Dutra, s/nº. na Vila Oliveira, CEP: 85230-000, município de Santa Maria do Oeste - PR. **SECRETÁRIA**: Sra. ADRIANE DE FATIMA MOREIRA DOS SANTOS, CPF: 099.035.739.28 e RG 15.631.059-0, SESP PR, brasileira, solteira, catadora de materiais recicláveis, residente no bairro Reservado II, Rua Demétrio Belizoski, s/n.º, CEP: 85230-000, município de Santa Maria do Oeste - PR. **TESOUREIRA**: Sra. GESSICA APARECIDA RIBEIRO, CPF: 077.582.239-66 e RG 12.989.403-2-SSP/PR, brasileira, solteira, catadora de materiais recicláveis, residente no Bairro Reservado II, Rua Demétrio Belizoski, s/n.º, CEP: 85230-000, município de Santa Maria do Oeste - PR. O **CONSELHO FISCAL** ficou composto por: **ROSÉLIO DE JESUS BARBOSA**, RG/CPF: 011.534.169-21-SSP/PR, brasileiro, solteiro, catador de materiais recicláveis, residente na Rua Germano Wendler, s/nº, Centro, CEP: 85230-000, Santa Maria do Oeste-PR. **NOEL DOS SANTOS SILVEIRA**, CPF: 396.578.509-59 e RG: 6239024-

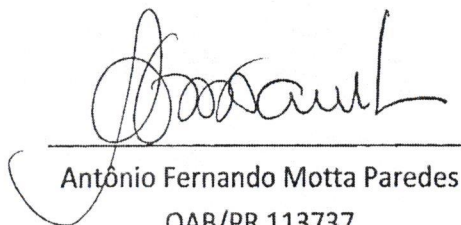
Danuze

7-SSP/PR, brasileiro, solteiro, catador de materiais recicláveis, residente na Rua Professora Terezinha Thomen, s/nº CEP: 85230-000, Jardim Santa Rita em Santa Maria do Oeste - PR.

LUIS EDUARDO MARTINS DOS SANTOS. CPF: 102.703.319-99, RG: 13.538.421-6-SSP/PR, brasileiro, solteiro, catador de materiais recicláveis, residente na Rua das Escarpas, centro, CEP: 85230-000, Santa Maria do Oeste-PR. Encerrada a eleição a presidente dá posse aos eleitos. Como nada mais havia para ser tratado, a Presidente, deu por encerrado os trabalhos, lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada por mim ADRIANE DE FATIMA MOREIRA DOS SANTOS e pela Presidente DANUZE DE LURDES GONÇALVES, tendo os demais associados assinado a lista de presença. Ainda, Seguem para registro, cópias da ata e as vias conferem com a original lavrada em livro próprio e assinada pela Presidente e Secretária.


DANUZE DE LURDES GONÇALVES
Presidente


ADRIANE DE FATIMA MOREIRA DOS SANTOS
Secretária


Antônio Fernando Motta Paredes
OAB/PR 113737

Serviço de Registro Geral de Imóveis, Registro Civil das Pessoas
Naturais e Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas
Jurídicas

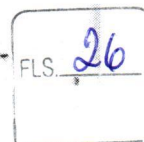
SELO Nº 5FTD1GeUznsEbT8GdtE7F973q

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLO Nº 0038121 -
REGISTRO/AVERBAÇÃO Nº 0000459 - A-015

Pitanga (PR), 20 de fevereiro de 2025


Graziela Bini Antunes
Escrevente Substituta



AESMO – ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS PRESTADORES DO SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE. CNPJ: 14.760.381/0001-11.

Lista de Presença da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 07/02/2025.

NÚMERO	NOME	CPF
1.	João Eduardo K. da Silva	102.703.319-99
2.	Roseli de Jesus Barbosa	015534169-21
3.	Carlos A. Marinho	01797608908
4.	Glória Ap. Ribeiro	077.582.239-66
5.	Rozely de Lourdes Gomes	082.541.319-29
6.	Adriane de Gátima Moreira dos Santos	099035739-28
7.	Vilmar Ribeiro	034623899-47
8.	Ana Cristina Leal Kubitza	064.114.279-09
9.	Jeimfer Amanda J. Niedziak	102.829.379-86
10.	Supra Marinho	
11.	Leurdes Ap. Gulanski	
12.	Roseli Moreira	
13.	Vandir de Santos Ribeiro	336.578.509-53
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		
21.		
22.		
23.		

FLS. 28

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PITANGA
PARANÁ

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS DE SANTA MARIA DO OESTE**

CNPJ: 14.760.381/0001-11.

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS DE SANTA MARIA DO OESTE, também designada como AECOS registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica da comarca de Pitanga, Estado do Paraná, sob o número 25130, e inscrita no CNPJ sob o nº 14.760.381/0001/11, é uma entidade sem fins lucrativos, qualificada como de interesse público, regendo-se por este Estatuto e pela legislação aplicável em vigor.

§ 1º. A ASSOCIAÇÃO tem sua sede e foro na Rua Miguel Kulicz, 53, centro, Santa Maria do Oeste no Estado do Paraná, podendo estender suas atividades a qualquer parte do território nacional.

§ 2º. O prazo de duração da ASSOCIAÇÃO é indeterminado.

Art. 2º. A Associação tem como objetivo congregar, associativamente, os catadores e catadoras de materiais recicláveis, para promover o bem-estar integral, incluindo o desenvolvimento social e econômico, além de promover a cidadania ativa e participativa, e contribuir efetivamente para o enfrentamento das desigualdades sociais.

§ 1º. A ASSOCIAÇÃO poderá promover todas as ações necessárias para atingir esses objetivos, e poderá desenvolver dentre outras, as seguintes ações de relevância pública e social:

- I. Promover os direitos humanos dos catadores e catadoras de materiais recicláveis;
- II. Defender os interesses coletivos dos associados contra todas as formas de discriminação, visando a melhoria das condições de vida e a garantia de direitos dos catadores de materiais recicláveis;
- III. Promover a cidadania e combate às desigualdades sociais dos catadores e catadoras de materiais recicláveis e suas famílias;
- IV. Estimular o desenvolvimento econômico e social e combater a pobreza;
- V. Incentivar a inclusão social e a emancipação econômica dos catadores e catadoras de materiais recicláveis;
- VI. Resgatar a autoestima, o amor-próprio, a identidade dos catadores (as) de materiais recicláveis, fortalecendo sua representação em todas as esferas da sociedade;
- VII. Experimentar novos modelos socioprodutivos e sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e renda, fomentando o associativismo e o cooperativismo dentro dos princípios da economia solidária;
- VIII. Promover parcerias, solidariedade e diálogo entre diferentes segmentos sociais;
- IX. Promover a segurança alimentar e nutricional dos catadores (as) e suas famílias;
- X. Promover a ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais;
- XI. Prestar de serviços a órgãos públicos e privados decorrentes da cadeia produtiva da reciclagem;
- XII. Promover a inclusão social dos catadores e catadoras de materiais recicláveis por meio da intermediação da venda da produção dos associados e da prestação de serviços para órgãos e empresas públicas e privadas.

FLS. 28

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
PITANGA
PARANÁ

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS DE SANTA MARIA DO OESTE**

CNPJ: 14.760.381/0001-11.

- XIII. Defender a preservação e conservação do meio ambiente;
- XIV. Viabilizar estrutura para receber, acondicionar, armazenar, transportar e transformar toda a produção resultante das atividades de seus associados;
- XV. Buscar oportunidades no setor de reciclagem e logística reversa, promovendo o trabalho de seus membros e demais envolvidos perante potenciais clientes a fim de gerar possibilidades de produção, trabalho e renda;
- XVI. Promover orientação, suporte e assessoramento aos membros e demais envolvidos em aspectos de gestão, administrativos, financeiros, jurídicos, etc.
- XVII. Comprometer-se com a prevenção e erradicação do trabalho infantil e a proteção do adolescente trabalhador.
- XVIII. Representar os interesses de seus associados na celebração de contratos, termos colaboração, fomento e cooperação, acordos e afins, respeitando as premissas da economia solidária, para otimizar processos e viabilizar a prestação de serviços e a execução de objetos de projetos e programas.

Art. 4º. Com o objetivo de cumprir seus objetivos e finalidades, a **ASSOCIAÇÃO** organizará e manterá os serviços necessários, e poderá celebrar parcerias, convênios, contratos e outros instrumentos jurídicos, nos âmbitos público ou privado e poderá executar as seguintes atividades meio:

CNAE	ATIVIDADES
94.3.0-8/00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais;
38.3.2-7/00	Recuperação de materiais plásticos;
38.3.1-9/99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio;
38.3.1-9/01	Recuperação de sucatas de alumínio;
38.3.9-4/99	Recuperação de vidros, aparas e desperdícios de papel, papelão;
38.1.1-4/00	Coleta de resíduos não-perigosos;
70.2.0.4/00	Assessoria, consultoria e assistência operacional para a gestão de projetos e de logística reversa, prestados a organizações públicas e privadas.

§ 1º. A **ASSOCIAÇÃO** não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, os quais são aplicados integralmente na consecução dos seus objetivos sociais;

§ 2º. A **ASSOCIAÇÃO** poderá alienar ou dispor de produtos e serviços decorrentes das atividades relacionadas no presente artigo, sendo que toda a renda, recursos ou resultados operacionais serão obrigatoriamente aplicados na consecução de seus objetivos e finalidades institucionais;

§ 3º. No desenvolvimento de suas atividades a **ASSOCIAÇÃO** não fará qualquer discriminação ou distinção de sexo, raça, cor, idade, estado de saúde, credo político ou religioso ou outra de qualquer natureza nos termos do presente Estatuto;

§ 4º. A **ASSOCIAÇÃO** realizará sua escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.

FLS. 30

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS DE SANTA MARIA DO OESTE**

CNPJ: 14.760.381/0001-11.

§ 5º. A ASSOCIAÇÃO não participará em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

**CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES**

Art. 5º. A ASSOCIAÇÃO é constituída por número ilimitado de associados, podendo somente se associar pessoas físicas autônomas, que tenham a catação como atividade principal, residentes e domiciliados no País, com capacidade civil plena.

§ 1º. Não serão admitidos como associados os intermediários, os proprietários de depósitos, as empresas de atravessadores, bom como quaisquer outras pessoas que não se enquadrem no artigo anterior.

§ 2º. Todos os associados possuem direito a voz e voto nas Assembleias Gerais, bem como elegibilidade para os cargos da ASSOCIAÇÃO, desde que estejam em dia com suas obrigações junto a ASSOCIAÇÃO em pleno gozo de seus direitos.

Art. 6º. Para associar-se os interessados que não participaram da Assembleia Geral de Fundação, devem apresentar proposta de admissão dirigida ao Presidente, que submeterá à Assembleia Geral ou na Reunião mensal dos Associados. A aprovação ocorrerá por maioria simples de votos.

§ 1º. O ingresso dos associados será oficializado com o preenchimento da ficha de registro, que deverá conter a data do ingresso, e com a entrega dos documentos necessários ao secretário.

§ 2º. A aprovação considerará a capacidade financeira, técnica e operacional da ASSOCIAÇÃO.

§ 3º. O ingresso implica na adesão aos termos desse Estatuto, Regimento Interno, regulamentos e deliberações da diretoria, cabendo ao associado o dever de conhecê-los integralmente.

Art. 7º. São direitos dos associados:

- I. Comparecer e participar das Assembleias Gerais;
- II. Votar e ser votado para os cargos da ASSOCIAÇÃO;
- III. Utilizar os serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO;
- IV. Incentivar programas que visem à participação da sociedade no desenvolvimento das finalidades institucionais;
- V. Requerer assembleias extraordinárias, juntamente com 1/5 dos demais associados.

Art. 8º. São deveres dos associados:

- I. Respeitar e fazer respeitar o Estatuto, Regimento Interno e deliberações da Assembleia Geral;
- II. Participar das atividades programadas pela ASSOCIAÇÃO;

FLS. 31

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS DE SANTA MARIA DO OESTE**

CNPJ: 14.760.381/0001-11.



- III. Comparecer às Assembleias Gerais e acatar suas decisões;
- IV. Acatar as deliberações da Diretoria;
- V. Zelar pelo patrimônio social e pela integridade da associação;
- VI. Propagar o espírito de solidariedade entre os associados, priorizando o coletivo;
- VII. Desempenhar com ética e desprendimento as funções para as quais seja designado.

Art. 9º. Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela associação, desde que seus atos regulares não contrariem o Estatuto, Regimento Interno e legislação aplicável.

Art. 10. É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando o seu pedido junto à Secretaria da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo único. O associado demissionário poderá solicitar sua readmissão aos quadros associativos a qualquer tempo, e esta será analisada nos termos do presente Estatuto e do Regimento Interno.

Art. 11. Os associados que infringirem as disposições do Estatuto e regulamentos estarão sujeitos a penalidades, tais como advertência, suspensão ou exclusão.

Art. 12. A pena de advertência será aplicada ao associado que descumprir as normas estatutárias e regulamentos;

§ 1º. Em caso de reincidência, o associado será passível de suspensão ou exclusão, a critério da diretoria.

§ 2º. A advertência será feita por escrito, assinada pelo presidente e pelo associado advertido.

Art. 13. A pena de suspensão será aplicada pela diretoria, quando:

- I. O associado incorrer em falta grave ou quando já houver sido advertido uma vez conforme parágrafo primeiro do artigo 12;
- II. For condenado em sentença de processo criminal ou cível transitado em julgado, por ato desabonador e que o torne inidôneo ao convívio social. A suspensão se dará durante o cumprimento da pena.

Art. 14. A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social e do Regimento Interno;
- II. Exercício de qualquer atividade considerada prejudicial a ASSOCIAÇÃO ou que conflite com seus objetivos;
- III. Abandono do exercício da profissão;
- IV. Praticar qualquer ato do qual resulte prejuízo moral ou ao interesse social da ASSOCIAÇÃO, mesma

Boenzi

FLS. 32

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS DE SANTA MARIA DO OESTE**

CNPJ: 14.760.381/0001-11.

- se disso não resultar dano patrimonial;
- V. Difamação da **ASSOCIAÇÃO**, de seus membros ou de seus associados;
 - VI. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
 - VII. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
 - VIII. Levar bebidas alcoólicas ou comparecer embriagado para desempenhar seu trabalho;
 - IX. Levar crianças na catação do material reciclável, ou no local da **ASSOCIAÇÃO** para desempenhar o trabalho.
 - X. Faltar mais de três assembleias gerais sem motivo justificado;
 - XI. Deixar de participar das atividades da **ASSOCIAÇÃO** por um período superior a 07 (sete) dias, sem justificativa;
 - XII. Falta de respeito e dignidade com os Associados;
 - XIII. Reincidência em infração anteriormente punida com suspensão;

Art. 15. Incorrendo os associados em qualquer das hipóteses de exclusão previstas no artigo 13, nas hipóteses que existirem no Regimento Interno e Regulamentos, além daquelas adversas e não previstas nestes instrumentos, mas apuradas em Assembleia Geral, deverá responder por procedimento administrativo, respeitando a ampla defesa e o contraditório.

Art. 16. Apurada a falta grave, deverá o presidente, no prazo de 10 (dez) dias, instaurar o procedimento administrativo.

§ 1º A intenção de exclusão será notificada por escrito pela Diretoria, com a justificativa da causa que a motivou, informando ao associado que poderá apresentar defesa no prazo máximo de 07 (sete) dias da ciência.

§ 2º Após a defesa, a Diretoria terá 10 (dez) dias para proferir decisão, da qual será notificado por escrito o associado e informado de que dispõe do prazo máximo de 07 (sete) dias da ciência para apresentar recurso à Assembleia Geral, que proferirá decisão definitiva.

§ 3º Sendo o associado pessoa analfabeta, no prazo do recurso, deverá requerer uma reunião extraordinária com a diretoria, onde realizará verbalmente as alegações e teses do seu recurso, que será anotada em ata e levado a Assembleia para a decisão definitiva.

§ 4º Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Art. 17. Diante da necessidade de afastamento provisório, o associado deverá informar a diretoria o motivo e o prazo previsto de afastamento.

Art. 18. Perderá o direito de pertencer à **ASSOCIAÇÃO** o associado que deixar o exercício da profissão.

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO E REPRESENTAÇÃO

FLS. 33

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS DE SANTA MARIA DO OESTE**

CNPJ: 14.760.381/0001-11.

Art. 19. A estrutura orgânica da ASSOCIAÇÃO é composta de:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria;
- III. Conselho Fiscal.

**SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL**

Art. 20. A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da ASSOCIAÇÃO, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, à qual compete privativamente:

- I. Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II. Aprovar o plano de ação, orçamento anual e as contas da ASSOCIAÇÃO;
- III. Alterar o presente Estatuto Social;
- IV. Deliberar sobre a extinção da ASSOCIAÇÃO;
- V. Aprovar a admissão de novos associados;
- VI. Autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens pertencentes à ASSOCIAÇÃO;
- VII. Decidir sobre os casos omissos e a interpretação do presente Estatuto e resolver os casos de dúvida;
- VIII. Decidir em grau de recurso sobre a pena de exclusão aplicada aos associados.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem as alíneas "I" e "IV", é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos seus integrantes, ou com menos de um terço nas convocações seguintes; as demais deliberações serão aprovadas pela maioria simples dos associados presentes, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos seus integrantes, ou com qualquer número de associados nas convocações seguintes.

Art. 21 A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, no primeiro semestre do ano civil;
- II. Extraordinariamente, a qualquer data.

Art. 22. As assembleias gerais serão convocadas pelo Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 dos associados mediante edital fixado na sede social da ASSOCIAÇÃO em locais apropriados mais frequentadas pelos associados, podendo também os associados ser comunicado por meio de circulares, e-mail, ou notificação pessoal, com antecedência mínima de 7 (sete) dias de sua realização, onde constará local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

Art. 23. A Assembleia Geral Extraordinária convocada só poderá deliberar sobre o motivo expresso de sua convocação.

FLS. 37

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS DE SANTA MARIA DO OESTE**

CNPJ: 14.760.381/0001-11.

Art. 24. A Assembleia será coordenada pelo (a) Presidente (a), o qual designará alguém para secretariá-la; na ausência do (a) Presidente (a) Geral, a maioria dos presentes decidirá quem irá coordenar a sessão.

Parágrafo único. Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata, que deverá ser assinada pelo (a) Presidente da Assembleia e pelo (a) secretário (a) e, caso desejem, pelos associados presentes, servindo como lista de presença nesse caso.

**SEÇÃO II
DA DIRETORIA**

Art. 25. A Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO é o órgão de administração da associação, será constituída por 03 (três) membros, os quais ocuparão os cargos de Presidente, Secretário e Tesoureiro.

§ 1º. Não poderão ser eleitos para o mesmo mandato da Diretoria associados que tenham vínculo conjugal ou de parentesco até 2º grau entre si.

§ 2º. Os Diretores cumprirão mandato de 2 (dois) anos e poderão ser reconduzidos ao cargo.

Art. 26. Compete à Diretoria, atendidas as decisões ou recomendações das Assembleias, planejar e traçar normas para as operações e serviços da ASSOCIAÇÃO, com os associados e com terceiros. No desempenho das suas funções, cabem-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral proposta de programação anual;
- II. Executar a programação anual de atividade da ASSOCIAÇÃO;
- III. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento da Entidade;
- IV. Contratar mão-de-obra especializada, quando for o caso;
- V. Elaborar e apresentar à Assembleia o relatório anual da ASSOCIAÇÃO;
- VI. Solicitar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento profissional, para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer um deles apresente previamente projetos sobre questões específicas.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

Art. 27. Compete ao Presidente:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento da Entidade;
- III. Representar a associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo, para esse fim, constituir mandatários;

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS DE SANTA MARIA DO OESTE**

CNPJ: 14.760.381/0001-11.



- IV. Elaborar a proposta de plano de ação e orçamento anuais, bem como suas retificações e submetê-los à deliberação da Assembleia Geral;
- V. Aprovar a celebração de parcerias públicas e privadas, convênios e contratos;
- VI. Convocar, não exclusivamente, as Assembleias Gerais;
- VII. Determinar o quadro de pessoal e a estrutura organizacional da associação;
- VIII. Determinar o pagamento de despesas e contas, regularmente processadas, inclusive subvenções;
- IX. Juntamente com o Tesoureiro, movimentar os recursos depositados em estabelecimentos bancários, realizar operações bancárias por meio do gerenciador financeiro, bem como assinar documentos de qualquer espécie, podendo, para esse fim, designar prepostos;
- X. Contratar mão-de-obra especializada, quando for o caso;
- XI. Solicitar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento profissional, para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir;
- XII. Coordenar e efetivar as relações institucionais junto a outras instituições;
- XIII. Dirigir, gerir, coordenar e supervisionar todas as atividades da entidade;
- XIV. Gerir e manter adequado controle sobre as receitas, custos e despesas;
- XV. Assinar todo e qualquer documento de responsabilidade individualmente;
- XVI. Decidir sobre a alienação de bens móveis; e
- XVII. Praticar atos ad referendum da Assembleia Geral sempre que a urgência e o interesse da entidade o exigir.

Art. 28. Compete ao Secretário:

- I. Redigir e manter em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva;
- II. Redigir a correspondência da associação;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da associação
- IV. Manter atualizado o cadastro dos associados;
- V. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria.

Art. 29. Compete ao Tesoureiro:

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o Presidente, os valores da associação, podendo aplicá-los;
- II. Juntamente com o Presidente, movimentar os recursos da associação, depositados em estabelecimentos bancários, realizar operações bancárias por meio do gerenciador financeiro, bem como assinar documentos de qualquer espécie, podendo, para esse fim, designar prepostos;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à associação;
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- V. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

SEÇÃO III

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS DE SANTA MARIA DO OESTE

CNPJ: 14.760.381/0001-11.



DO CONSELHO FISCAL

Art. 30. O Conselho Fiscal, que será composto por 3 (três) membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO, com as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar a execução financeira e orçamentária da ASSOCIAÇÃO;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiros e contábeis, submetendo-os a Assembleia Geral;
- III. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- IV. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da ASSOCIAÇÃO, ou pela maioria simples de seus membros.

SEÇÃO IV
DO MANDATO

Art. 31. As eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente, a cada 02 (dois) anos, podendo seus membros serem reeleitos.

Art. 32. A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da ASSOCIAÇÃO;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na ASSOCIAÇÃO;
- V. Conduta duvidosa.

§ 1º Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, por meio de notificação, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da comunicação;

§ 2º Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira

Bonuzi

FLS. 37

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS DE SANTA MARIA DO OESTE**

CNPJ: 14.760.381/0001-11.

chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

Art. 33. Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido, por seu substituto legal.

Parágrafo Único. O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação. O renunciante deverá ser substituído, na forma prevista neste estatuto em reunião da Diretoria, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do protocolo. Não havendo substituto legal, deverá ser convocada a Assembleia Geral, para eleição de novo membro que assumirá o cargo até a conclusão do mandato.

**CAPÍTULO IV
DO PROCESSO ELETIVO**

Art. 34. A eleição ocorrerá em Assembleia Geral da seguinte forma:

- I. Serão indicados dois membros entre os presentes para a condução da assembleia de eleição que não sejam candidatos;
- II. Um dos membros será o presidente da mesa e outro o secretário;
- III. Para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;
- IV. A votação poderá ser secreta ou por aclamação, conforme deliberação dos associados presentes, aberto para todos associados de pleno gozo dos seus direitos;
- V. Encerrada a votação, serão realizados o escrutínio e a contagem dos votos;
- VI. Após contagem será proclamada a chapa eleita.

Art. 35. As chapas candidatas deverão inscrever-se de forma completa, com seus respectivos nomes e cargos em duas vias, protocoladas junto à secretaria da **ASSOCIAÇÃO**, no período compreendido entre a data de publicação do edital de convocação para a respectiva Assembleia Geral, até o dia da sua realização.

§ 1º O associado poderá inscrever-se apenas em uma chapa.

§ 2º Não poderão concorrer para os cargos da diretoria da Associação os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas municipal, estadual e federal.

Art. 36. Os eleitos tomarão posse na mesma assembleia geral dos associados que realizou a eleição.

**CAPÍTULO V
DAS FONTES DE RECURSOS**

Art. 37. Os recursos para a manutenção da **ASSOCIAÇÃO** serão provenientes de:

**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS DE SANTA MARIA DO OESTE**

CNPJ: 14.760.381/0001-11.



- I. Doação e legados;
- II. Contribuições voluntárias em dinheiro ou em bens;
- III. Mensalidades e contribuições recebidas dos associados;
- IV. Resultados ou produtos auferidos em campanhas de arrecadação de fundos especiais, inclusive em coparticipação com outras instituições ou empresas do setor privado;
- V. Recebimento de auxílios, doações, legados, contribuições e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- VI. Estabelecimento de parcerias, convênios, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação e contratos, de qualquer natureza, com entidades públicas, privadas ou mistas, nacionais e internacionais;
- VII. Receitas auferidas pela captação de patrocínios e publicidade para seus eventos;
- VIII. Realização de campanhas financeiras de âmbito municipal, estadual ou nacional com o objetivo de levantamento de recursos;
- IX. Operações financeiras de forma geral;
- X. Receita da prestação de serviços da coleta, transporte, triagem e destinação final adequada;
- XI. Receita auferidas pela transformação, beneficiamento e comercialização dos materiais plásticos, sucatas de alumínio, materiais metálicos, papel, papelão, óleo residual e outros materiais recicláveis e reutilizáveis.
- XII. Mutações patrimoniais;
- XIII. Rendas auferidas nas locações de imóveis, eventuais outras rendas, donativos e legados.

Parágrafo único - Além do disposto neste artigo, a **ASSOCIAÇÃO** poderá realizar quaisquer atividades lícitas para a obtenção de recursos que se destinem ao cumprimento de suas finalidades estatutárias.

**CAPÍTULO VI
DO PATRIMÔNIO**

Art. 38. O patrimônio da **ASSOCIAÇÃO** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, e outros direitos que venham a incorporar seu patrimônio por compra, permuta, doação, legado ou por qualquer outra forma legalmente admitida, oriundos de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.

Art. 39. A Assembleia Geral poderá rejeitar as doações e legados que contenham encargos ou gravames de qualquer espécie, ou, ainda, que sejam contrários aos objetivos da **ASSOCIAÇÃO**, à sua natureza ou à lei.

Art. 40. As rendas, receitas, rendimentos e eventual "superávit" serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos e finalidades institucionais a que estejam vinculadas, sendo que os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor, vedado à distribuição entre associados.

Parágrafo único. As subvenções e doações recebidas vinculadas a uma finalidade específica serão integralmente aplicadas conforme essa finalidade.

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS DE SANTA MARIA DO OESTE

CNPJ: 14.760.381/0001-11.



Art. 41. No caso de dissolução, incorporação, fusão ou cisão da **ASSOCIAÇÃO**, eventual patrimônio remanescente, será transferido a entidade sem fins lucrativos congênere preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, e que preencha os requisitos da Lei n. 13.019/14 e demais normas locais regulamentares.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 42. A **ASSOCIAÇÃO** poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes.

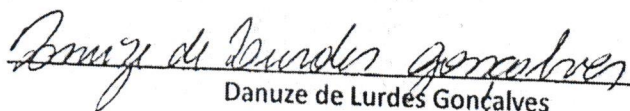
Art. 43. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

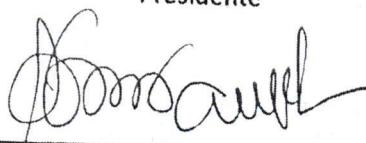
Art. 44. A **ASSOCIAÇÃO** fica autorizada pelo presente Estatuto para representar seus associados, judicial e extrajudicialmente, de acordo com o artigo 5º, XXI, da Constituição Federal, para fins de obtenção de quaisquer direitos previstos na legislação vigente.

Art. 45. O presente Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro no cartório competente.

Art. 46. Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral.

Santa Maria do Oeste, 07 de fevereiro de 2025.


Danuze de Lurdes Gonçalves
Presidente


Antônio Fernando Motta Paredes
OAB/PR 113737



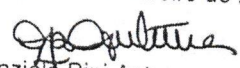
Serviço de Registro Geral de Imóveis, Registro Civil das Pessoas
Naturais e Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas
Jurídicas

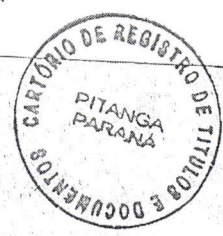
SELO N° SFTD1GeUznsEbT8GDtE7F973q

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLO N° 0038121 -
REGISTRO/AVERBAÇÃO N° 0000459 - A-015

Pitanga (PR), 20 de fevereiro de 2025


Graziela Bini Antunes
Escrevente Substituta





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.760.381/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AGENTES ECOLOGICOS DE SANTA MARIA DO OESTE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AECOS	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.31-9-01 - Recuperação de sucatas de alumínio 38.31-9-99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio 38.32-7-00 - Recuperação de materiais plásticos 38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R MIGUEL KULICZ	NÚMERO 053	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 85.230-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA MARIA DO OESTE	UF PR
-------------------	---------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AECOS.SMO@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 3644-1433
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2011
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/03/2025 às 11:47:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

**ASSOCIACAO DOS AGENTES ECOLOGICOS PRESTADORES DE SERVICO NA COLETA DE MATERIAIS
RECICLAVEIS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**

CNPJ Nº: 14.760.381/0001-11

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE
PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS.
289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIACAO DOS AGENTES
ECOLOGICOS PRESTADORES DE SERVICO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUNICIPIO DE SANTA
MARIA DO OESTE ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 26/05/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM
WWW.TCE.PR.GOV.BR.

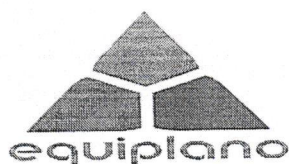
CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 3215.BCIO.6709
Emitida em 27/03/2025 às 16:50:08

Dados transmitidos de forma segura.



Município de Santa Maria do Oeste

FLS. 13

ALVARÁ PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO n° 076/2025

O Município de Santa Maria do Oeste, concede alvará de licença para:

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS

Nome Fantasia: AESMO

Inscrição Municipal: 53180

CNPJ/CPF: 14.760.381/0001-11

Localização:

RUA MIGUEL KULICZ, 53 - CENTRO - BRCAO Santa Maria do Oeste - PR CEP: 85230000

Atividades:

9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais.

3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos.

3831-9/01 - Recuperação de sucatas de alumínio.

3831-9/99 - Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio.

3832-7/00 - Recuperação de materiais plásticos.

3839-4/99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente.

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Horário de Funcionamento:

Comercial

Segunda à Sábado das 07:00 às 19:00

Emitido em: 18/03/2025

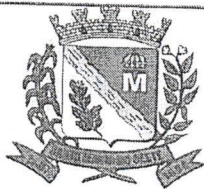
Válido até: 31/12/2025

Observação: AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Adão Santana de Lima
Secretário Municipal de Finanças


Oscar Delgado
Prefeito Municipal

Emissor: ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA



Município de Santa Maria do Oeste
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, TRIBUTAÇÃO E CADASTRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 13/05/2025, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Santa Maria do Oeste, 12 de Fevereiro de 2025

NEGATIVA Nº: 59/2025

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHJ9UFFHCJ4XT8RCBS

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS PRESTADORES DE SERVIÇO NA COLETA DE MATERIAIS

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

PROTOCOLO NEGATIVA

53180

14.760.381/0001-11

ENDEREÇO

EST. MARGENS PR 456, KM 20.5, S/N - PR 456 - KM 20,5 - BRCAO Santa Maria do Oeste - PR CEP: 85230000

CNAE / ATIVIDADES

Coleta de resíduos não-perigosos, Recuperação de materiais plásticos, Recuperação de materiais não especificados anteriormente

Odair José Ferreira de Lima
Odair José Ferreira de Lima
Divisão de Fiscalização, Tributação e Cadastro
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

Emitido por: ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036016101-94

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.760.381/0001-11**

Nome: **ASSOCIACAO DOS AGENTES ECOLOGICOS PRESTADORES DE SERVICO NA COLETA DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO DOS AGENTES ECOLOGICOS PRESTADORES DE SERVICO NA
COLETA DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
CNPJ: 14.760.381/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:20:55 do dia 11/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2025.

Código de controle da certidão: **C738.9618.D12D.AC58**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.760.381/0001-11
Razão Social: ASSOCIACAO DOS AGENTES ECOLOGICOS PRESTADORES DE SERVIC
Endereço: EST MARGENS PR 456 KM 20 / PR456 / SANTA MARIA DO OESTE / PR / 85230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2025 a 20/05/2025

Certificação Número: 2025042103264177690267

Informação obtida em 28/04/2025 14:48:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 68/2025

Equipiano

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
68	Contratação de Serviço	23/04/2025	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	Dias
111939-7	JEINIFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK	0/2025	
Local			
65	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Órgão			
15	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORME PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, BENEFICIAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E REAPROVEITÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
017114	CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA RECONHECIDAS COMO CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, BENEFICIAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E REAPROVEITÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE. QUANTIDADE EM TONELADAS: DE 0 A 20 TONELADAS/MES.	UN	12,00	18.017,00	216.204,00
TOTAL					216.204,00
TOTAL GERAL					216.204,00



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, solicitando a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, BENEFICIAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E REAPROVEITÁVEIS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a possibilidade de realização da dispensa, considerando a justificativa apresentada.

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no Art. 75, Inciso IV, letra "j" da Lei n.º 14.133/2021.

Valor mensal R\$ 18.017,00 (Dezoito mil e dezessete reais)

Cujo Valor Total de R\$ 216.204,00 (Duzentos e dezesseis mil duzentos e quatro reais).

Santa Maria do Oeste/PR, 23 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL



PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** de nº **019/2025**, e **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** nº **046/2025**, verifica-se que a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, através de sua Secretária Sra. Jeinifer A. S. Nieduziak, em data de 19 de março de 2025, solicitou a abertura de procedimento para a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, BENEFICIAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E REAPROVEITÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."**, conforme documentação em anexo. Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 23 de Abril de 2025.

Seguindo despacho do Chefe do Legislativo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 216.204,00** (Duzentos e dezesseis mil e duzentos e quatro reais), sendo **R\$ 18.017,00** (dezoito mil e dezessete reais) mensais, conforme faz prova de documentos acostados.

Juntou-se documentos às fls. 23/47.

Tendo sido sugerida a contratação da empresa, após a pesquisa e análise de preços e por informação e justificativa da Sra. Secretária, **Empresa ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS DE SANTA MARIA DO**



OESTE, inscrita no CNPJ **14.760.381/0001-11**, localizada na Rua <IGUEL Julicz, Centro, nº 53, no município de Santa Maria do Oeste-PR.

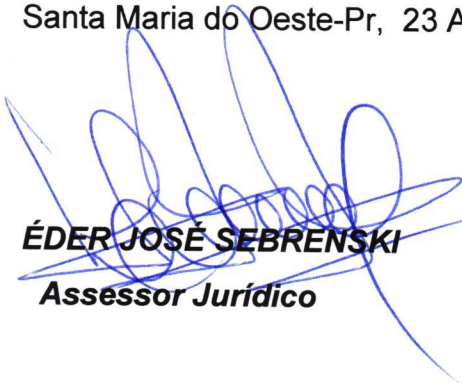
O art. 75, inciso IV, letra “j” da Lei 14.133/21, que trata sobre a dispensa de licitação, em seu inciso II, que dispõe – **“Art. 75 – É dispensável a licitação: IV – para a contratação que tenha por objeto: letra j) coleta, processamento e comercialização de resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, em áreas com sistema de coleta seletiva de lixo, realizados por associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública;”**

Desta forma, instruímos o Parecer opinativo, ao Senhor Chefe do Executivo Municipal, FAVORAVELMENTE, ao presente processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 75, inciso IV, letra “J” da Lei 14.133/21.

Sendo assim, após o presente Parecer, ser o processo de dispensa ratificado pela autoridade competente e publicado para fins de eficácia.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 23 Abril de 2025.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a **“CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, BENEFICIAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E REAPROVEITAVEIS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”**

Assim, com base no Art. 75, Inciso IV, letra “j” da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 23 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

FLS. 52

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 046/2025

REFERENTE: DISPENSA N.º 019/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, BENEFICIAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E REAPROVEITÁVEIS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLOGICOS DE SANTA MARIA DO OESTE, inscrita no CNPJ 14.760.381/0001-11, Localizada na Rua Miguel Kulicz, Centro, nº 53, CEP 85230-000 Município de Santa Maria do Oeste/PR.

Valor mensal R\$ 18.017,00 (Dezoito mil e dezessete reais)

Cujo Valor Total de R\$ 216.204,00 (Duzentos e dezesseis mil duzentos e quatro reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no Art. 75, Inciso IV, letra "j" da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 23 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

FLS. 53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, BENEFICIAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E REAPROVEITÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.**”

Assim, com base no Art. 75, Inciso IV, letra “j” da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 23 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 046/2025

REFERENTE: DISPENSA N.º 019/2025

OBJETO: “**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, BENEFICIAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E REAPROVEITÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.**”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS DE SANTA MARIA DO OESTE, inscrita no CNPJ 14.760.381/0001-11, Localizada na Rua Miguel Kulicz, Centro, nº 53, CEP 85230-000 Município de Santa Maria do Oeste/PR.

Valor mensal R\$ 18.017,00 (Dezoito mil e dezessete reais)

Cujo Valor Total de R\$ 216.204,00 (Duzentos e dezesseis mil duzentos e quatro reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no Art. 75, Inciso IV, letra “j” da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 23 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane

Código Identificador:E72F2348

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/04/2025. Edição 3262

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 045/2025
Inexigibilidade de Licitação n.º 011/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS REFERENTE A CAMPANHA NACIONAL DO COMBATE A VIOLÊNCIA E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob n.º. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS, inscrita no CNPJ Sob n.º 45.445.169/0001-93, Localizada na Avenida Getulio Vargas, n.º 496, Centro, CEP 89.980-000, Campo Ere/SC.

- Valor Total: R\$ 7.950,00 (Sete mil novecentos e cinquenta reais).

De acordo com o disposto no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 11/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 23 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane

Código Identificador: AA4A5B76

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, BENEFICIAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E REAPROVEITÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”

Assim, com base no Art. 75, Inciso IV, letra “j” da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 23 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 046/2025

REFERENTE: DISPENSA N.º 019/2025

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, BENEFICIAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E REAPROVEITÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste Pr.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLOGICOS DE SANTA MARIA DO OESTE, inscrita no CNPJ 14.760.381/0001-11, Localizada na Rua Miguel Kulicz, Centro, n.º 53, CEP 85230-000 Município de Santa Maria do Oeste/PR.

Valor mensal R\$ 18.017,00 (Dezoito mil e dezessete reais)

Cujo Valor Total de R\$ 216.204,00 (Duzentos e dezesseis mil duzentos e quatro reais).

JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto no Art. 75, Inciso IV, letra “j” da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 23 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane

Código Identificador: E72F2348

LICITAÇÃO
DECRETO 025/2025

DECRETO N.º 025/2025

SÚMULA: Revoga Processo Licitatório n.º 034/2025, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2025 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA MARIA DO OESTE - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, e considerando a Ata de Sessão do Pregão Eletrônico:

DECRETA:

Art. 1.º: Fica revogado o Procedimento Licitatório n.º 034/2025, realizado na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2025, que tem como objeto à “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO, DIAGNÓSTICO, REESTRUTURAÇÃO ADAPTADO DOS PLANOS DE CARGOS, CARREIRAS, PROGRESSÃO E SALÁRIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR”, tendo em vista o mesmo ser “FRACASSADO”, conforme entendimento constante na Ata de Sessão Eletrônica.

Art. 2.º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

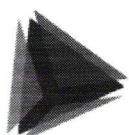
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste – Estado do Paraná, em 23 de abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador: AF93E01C

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

O Município de Santa Maria do Oeste – Pr, leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o edital de CREDENCIAMENTO n.º. 02/2025 para CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSANDO O CONCURSO PÚBLICO.



Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Identificador: 4367568/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade:

Número: 19

Ano: 2025

Data da Assinatura: 23/04/2025

Ementa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, BENEFICIAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E REAPROVEITÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.

Assunto: Ratificação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
24/4/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3262	402	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome
Principal	SERVIÇOS DE COLETA- RECICLADO.pdf

Baixar

Voltar

Usuário Logado: ELIANE DE FARIA RODRIGUES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº119/2025****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua José de França Pereira, 10, inscrita no CNPJ nº 95.684.544/0001-26, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **OSCAR DELGADO**, Brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG nº 6.296.081-17-Pr e CPF nº 701.594.329-87.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS DE SANTA MARIA DO OESTE, também designada como AECOS, registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica da comarca de Pitanga, Estado do Paraná e inscrita no CNPJ sob o nº 14.760.381/0001/11, é uma entidade sem fins lucrativos, qualificada como de interesse público, regendo-se por Estatuto e pela legislação aplicável em vigor, representada pela Sra. Danuze de Lurdes Gonçalves, inscrita no CPF nº 082.541.319-29, residente e domiciliada na Rua Doutor Felix Dutra, s/n, Vila Oliveira, Município de Santa Maria do Oeste/PR. A ASSOCIAÇÃO tem sua sede e foro na Rua Miguel Kulicz, 53, centro, Santa Maria do Oeste no Estado do Paraná, podendo estender suas atividades a qualquer parte do território nacional.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo de Licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 19/2025, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação pertinente, assim como pelas condições do documento que deu origem a este, termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente a contratação de associação/cooperativa reconhecidas como catadores de materiais recicláveis, para a execução de serviços de coleta, beneficiamento, comercialização e destinação final de resíduos urbanos e rurais recicláveis e reaproveitáveis do município de Santa Maria do Oeste/Pr, através de associações ou cooperativas formadas exclusivamente de pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, a saber:

1.2.1 - Todas as despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da proponente.

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO	UNIT R\$	VALOR MÁXIMO MENSAL R\$	TOTAL ANUAL R\$
1	De 0 a 20 Toneladas/Mês	Ton	Contratação de associação reconhecidas como catadores de materiais recicláveis, para a execução de serviços	Valor fixo de R\$ 12.017,00 (doze mil e dezessete reais) mensal + R\$ 300,00	R\$ 18.873,56	R\$ 226.482,72

Dumuz de Lurdes Gonçalves

[Assinatura]



			de coleta, (trezentos reais) por tonelada. beneficiamento, comercialização e destinação final de resíduos sólidos recicláveis e reaproveitáveis do município de Santa Maria do Oeste.		
--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O preço para execução do objeto é de R\$ 12.017,00 (doze mil e dezessete reais reais) fixo mensal e R\$ 300,00 (trezentos reais) por tonelada (0 a 20 toneladas/mês), totalizando o valor total do contrato em R\$ 216.204,00 (duzentos e dezesseis mil e duzentos e quatro reais), constante na proposta apresentada pelo CONTRATADO, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo liquidado em parcelas mensais conforme pesagem dos resíduos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2025	4250	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2025	4260	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00511 - Taxas - Prestação de Serviços
2025	4340	3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1 A empresa contratada, por desenvolver prestação de serviço de caráter permanente no Município de Santa Maria do Oeste/Pr.

4.2 A Secretaria de Meio Ambiente através do Departamento de Meio Ambiente será o agente fiscalizador, que deverá atestar na nota fiscal se os serviços foram executados conforme o presente contrato.

4.3 O pagamento pelo objeto da presente licitação será feito de acordo com a pesagem por tonelada dos resíduos referente ao mês em questão, em favor da contratada, mediante depósito bancário em sua conta corrente, conforme minuta de contrato, acompanhados da

Domuz de kurdo gonzales



respectiva Nota Fiscal/Fatura e os tickets de pesagem devidamente atestados pelo setor competente, Certidão de regularidade junto ao INSS e FGTS e relatórios necessários.

4.4 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.5 Fica facultado ao Município realizar antes de autorizar o pagamento do valor, por intermédio do Departamento de Meio Ambiente, vistoria para verificação acerca da regularidade nas atividades desenvolvidas pela contratada, emitindo o respectivo Relatório de Vistoria.

4.6 O pagamento dos serviços devidos ocorrerá até o 15º dia do mês subsequente àquele em que este foi executado.

4.7 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.8 A pesagem dos resíduos deverá obrigatoriamente ser efetuada diariamente no município de Santa Maria do Oeste, em local apropriado e aferido, com custos e responsabilidade total do CONTRATADO, bem como a pesagem para transporte de acordo com a carga para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos limites da lei, ou rescindido a qualquer tempo ante o descumprimento de cláusulas, por conveniência da Administração;

5.2. A prestadora do serviço deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de cinco dias úteis da publicação da homologação do certame, junto ao Departamento de Licitações e Contratos – sito a Rua José de França Pereira, 10, Centro, Santa Maria do Oeste-Pr.

5.2.1. A imotivada recusa da empresa em assinar o contrato, dentro do prazo previsto no item 5.2 deste contrato, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita as penalidades sobre o valor da proposta do serviço, além de outras sanções cabíveis e previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. O Presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo ante descumprimento de cláusulas, bem como reconduzido pelos mesmos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, a critério da Administração.

5.4 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 Além das disposições contidas no projeto básico, a contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

6.1.1. Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

6.1.2. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente Licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fundiários, tributários, fiscais, comerciais e ambientais.

Benedito de Lourdes Gonçalves



6.1.3. Efetuar, durante a execução do contrato o pagamento do salário de seus funcionários, bem como demais encargos trabalhistas incidentes na execução dos trabalhos, eximindo o Município de qualquer responsabilidade.

6.1.4 Fornecer o uniforme e equipamentos de proteção individual adequados na forma da lei, para os funcionários.

6.1.5 Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade para os efeitos judiciais decorrentes desta Licitação.

6.1.6 Manter número de funcionários suficientes e devidamente capacitados para a realização das atividades contratadas, observada a jornada legal.

6.1.7 Manter seus funcionários sempre identificados, uniformizados e utilizando equipamentos de proteção individual durante a execução dos serviços.

6.1.8 Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7 da CF/88, de acordo com a lei nº. 9854/99 proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

6.1.9 Informar, imediatamente, a Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, por escrito, quaisquer problema ocorridos durante a execução dos serviços.

6.1.10 Retirar da via pública, no prazo máximo de 02 horas, qualquer veículo que, por falha mecânica, estiver impossibilitado de transitar, substituindo imediatamente o veículo por outro nas mesmas condições e características.

6.1.11 Impedir o derramamento de líquidos lixiviados, oriundos dos resíduos transportados, em via pública.

6.1.12 Manter durante as atividades de coleta e transporte, serviços de manutenção e socorro dos veículos, bem como providenciar local apropriado e seguro para os veículos quando não estiverem em atividade.

6.1.13 Manter preposto ou representante seu, devidamente habilitado na direção dos serviços, para responder às questões diárias suscitadas pelo Município e manter os motoristas habilitados e capacitados para condução dos veículos coletores de resíduos, conforme legislações pertinentes.

6.1.14 A CONTRATADA obriga-se a ressarcir o CONTRATANTE de toda a sanção pecuniária que possa vir a sofrer na Justiça do Trabalho, Justiça Estadual, Justiça Federal, Ambiental ou perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, decorrente da presente contratação. É responsabilidade da CONTRATADA responder por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

6.1.15 Além dos encargos trabalhistas e previdenciários, a CONTRATADA obriga-se a assumir os tributos, que incidam ou venham a incidir sobre seus serviços, bem como providenciar a segurança de seus empregados e dos serviços contra qualquer acidente.

6.1.16 Permitir e facilitar o acesso da fiscalização dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como os órgãos de controle interno e externo, quando do exercício de sua função, documentação, registros contábeis e demais que se fizerem necessários, seja por rotina ou denúncia;

6.2 Outras Obrigações do Contratado:

Domiz de Lourdes Gonçalves



- Iniciar a prestação dos serviços em conformidade com a data aprazada na “Ordem de Serviço”;
- Prestar informações exatas sem embaraços à fiscalização;
- Não Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros sem anuência da Administração;
- Atender às determinações da fiscalização;
- Atentar para as normas legais federais, estaduais ou municipais;
- Não praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;
- Executar corretamente o percurso de coleta estabelecido no projeto básico;
- Iniciar os serviços dentro dos horários determinados no projeto básico;
- Não terminar os serviços além dos horários determinados no projeto básico;
- Utilizar equipamentos de coleta em acordo com o especificado no projeto básico;
- Transitar com os veículos coletores em velocidade compatível com a boa execução do serviço;
- Manter a via limpa por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos coletados;
- Conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus funcionários conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva;
- Descarregar resíduos no local onde for determinado pelo projeto básico;
- Transitar com veículos coletores dentro dos seus respectivos roteiros;
- Dispor de coletores, motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas definidas no projeto básico;
- Dispor do número mínimo de equipamentos definidos no projeto básico;
- Não permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual;
- Não permitir que seus funcionários promovam algazarras ou falem com respeito para com a população durante a execução dos serviços;
- Efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais;
- Não impedir, com os veículos coletores, o livre trânsito dos demais veículos;
- Não permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço;
- Não executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e/ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado;
- Não coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos no projeto básico;
- Não fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos;
- Não realizar a coleta com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, etc.

6.3 O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná obriga-se a:

6.3.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo, forma e cronograma previsto neste instrumento;

Romeu de Lourdes Gonçalves 



6.3.2 Promover, através de representante, o acompanhamento da execução dos serviços, objeto do presente EDITAL, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

6.3.3 Permitir aos funcionários da CONTRATADA, encarregados da execução dos serviços, livre acesso aos veículos, possibilitando-lhes executar os serviços e realizarem as verificações técnicas necessárias;

6.3.4 Atestar os serviços executados através de sua Administração ou a quem por ela designado;

6.3.5 Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

6.3.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES, MULTAS E FISCALIZAÇÃO

7.1 O contratado reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa, previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

a) - Advertência;

b) - Por dia de atraso no início dos serviços:

- Multa no valor de 0,1 % (zero vírgula um por cento) do valor do contrato.

c) - Por dia de atraso na implantação total dos serviços:

- Multa no valor de 0,1 % (zero vírgula um por cento) do valor do contrato.

d) - Uso de veículo não aprovado e sem condições de execução dos serviços:

- Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor do contrato.

e) – Pela inexecução total ou parcial do contrato, incidirá à contratada, garantida a ampla defesa, a multa de até 10% (dez por cento) sobre o montante inadimplido.

f) - As multas são independentes e a aplicação de uma, não exclui a das outras.

g) - suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura, por prazo não superior a dois anos;

h) - declaração de inidoneidade para participação em licitações.

i) – suspensão dos pagamentos em virtude da existência de irregularidades apontadas no relatório mensal, até que as mesmas sejam sanadas pela contratada;

7.2 Fica nomeado como GESTOR DO CONTRATO para gerir a execução do objeto contratado, o Servidora Jeinifer Amanda da Silva e Nieduziak, conforme Portaria.

7.3 Fica nomeado como FISCAL DO CONTRATO A Sra. Joana Luciana Silva de Andrade, conforme Portaria nº 155/2025.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1 Fica expressamente reconhecido ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato ora celebrado caso venha a ocorrer alguma das hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e alterações, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas da mesma Lei.

8.2 Fica, também, acordado que, qualquer variação na forma da contraprestação ora ajustada será efetuada mediante acordo escrito de ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas e ressalvadas as hipóteses de alteração unilateral na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Domuzi de Lourdes Gonçalves



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9.9941-0499

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Fica eleito o Foro de Pitanga-Pr, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

9.2 E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Maria do Oeste/PR, 16 de Maio de 2025.

OSCAR DELGADO
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS DE SANTA MARIA DO OESTE
CONTRATADO

Testemunhas:

ELIANE DE FARIA RODRIGUES

RG.: 11.046.544-0

CPF: 101.496.509-81

FERNANDO LOPES

RG: 7.605.179-8

CPF: 033.183.689-03



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS DE SANTA MARIA DO OESTE, também designada como **AECOS**, Localizada na Rua Miguel Kulicz, Centro, nº 53, CEP 85230-000 Município de Santa Maria do Oeste/PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, BENEFICIAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E REAPROVEITÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR."

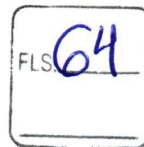
Valor mensal R\$ 18.017,00 (Dezoito mil e dezessete reais)

Cujo Valor Total de R\$ 216.204,00 (Duzentos e dezesseis mil duzentos e quatro reais).

Data de assinatura: 16 de Maio de 2025.

Vigência: 15/05/2026

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE



LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS DE SANTA MARIA DO OESTE, também designada como **AECOS**, Localizada na Rua Miguel Kulicz, Centro, nº 53, CEP 85230-000 Município de Santa Maria do Oeste/PR.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, BENEFICIAMENTO, COMERCIALIZAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS E REAPROVEITÁVEIS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE/PR.”

Valor mensal R\$ 18.017,00 (Dezoito mil e dezessete reais)

Cujo Valor Total de R\$ 216.204,00 (Duzentos e dezesseis mil duzentos e quatro reais).

Data de assinatura: 16 de Maio de 2025.

Vigência: 15/05/2026

Publicado por:

Eliane

Código Identificador:F6E0A67F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/05/2025. Edição 3278

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>